



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 150/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Cancelamento):

R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitocentos reais);

II – Excesso de Arrecadação:

R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

III – Superávit Financeiro:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, **inciso I**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso II**, Excesso de Arrecadação serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos:
357 – Incremento temporário ao custeio – atenção primária

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso III**, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso:
000 - Recursos Livres.

10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2022

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1588 - Decreto nº 150/2022 de 05/09/2022

Escopo

Nº Ano

Autorização: 1412 Lei ordinária

Lei Orçamentária Anual - LOA

1159 2021

Despesa		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Crédito adicional					
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00	5.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação		5.000,00	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL		Abertura			
12.364.0080.2054 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3660 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo			5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO		Abertura			
12.361.0080.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
3790 00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo			350.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10.301.0060.2034 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
1985 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -					
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo			140.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10.301.0060.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2247 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -					
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo			180.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura			
10.301.0060.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2352 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -					
Suplementar		Superávit Financeiro			
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo			3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO		Abertura			
04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO		Superávit Financeiro Livre			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL					
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo			15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura			
08.244.0070.2046 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
2860 10027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média					

Autorização de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	tipo de exclusão	tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	---	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	---	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	---	670.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	0,00	670.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	---	18.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Livre	0,00	3.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	15.000,00 #



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 146/2022 – QUARTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42) 3636-1185

DECRETO Nº 150/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Cancelamento):
R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitocentos reais);

II – Excesso de Arrecadação:

R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

III – Superávit Financeiro:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, **Excesso de Arrecadação** serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 357 – Incremento temporário ao custeio – atenção primária

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, **Superávit Financeiro** serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso: 000 - Recursos Livres.

10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ano nº 1588 - Decreto nº 150/2022 de 05/09/2022	Exceção	Nº	Ano
Autorização: 1412 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021
Despesa	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acrescimo
Suplementar	Anulação de Dotações	5.000,00	5.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Abertura		5.000,00
12.384.0080.2024 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3660 00000 Recursos Ordinárias (Líquid)			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		5.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO	Abertura		
12.361.0080.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
3790 00103 FUNDER - 9% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		350.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0080.2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS			
3.3.71.70.00.00 RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO			
1882 00257 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		140.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0080.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2247 00257 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		180.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0080.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
2352 00257 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
Suplementar	Superávit Financeiro		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acrescimo		3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0000.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
160 00000 Recursos Ordinárias (Líquid)			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acrescimo		15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0070.2048 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.35.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2800 10027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			

Atorização de crédito adicional:

Recurso do crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Recurso do crédito adicional
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	—
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	—
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	—
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	—
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	—
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	—
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	—
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	—

Envio por SEUSTRE REUNAR, no dia 05/09/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento do Senhor Francisco De Jesus Lopes De Abreu.

À família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos

"A saudade eterna a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquietará, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr Francisco, pioneiro do nosso município, o qual muito contribuiu para o seu desenvolvimento e sempre acreditou no potencial de nossa cidade, que inclusive realizou a doação de terreno para construção de Igreja Do Perpetuo Socorro.

Considerando que o Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, nasceu em 06/08/1929, sendo um dos pioneiros de nosso município, sempre morou em Cantagalo, desbravadores, junto com seus 3 irmãos, filhos de Inocencio Lopes De Abreu e Alzira De Oliveira Rocha, era o irmão vivo de mais idade, pessoa de muita religiosidade e fé inabalável.

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol deste município, que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor Francisco de Jesus Lopes de Abreu.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de setembro de 2022.

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.09.06 14:52:26 -03'00'

